

Publicações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 288, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 20.338,49 (vinte mil, trezentos e três reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1022) R\$ 4.725,00
Orgão.....09 SECO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1024) R\$ 20.338,49
TOTAL R\$ 25.063,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) R\$ 4.725,00
1024 – Auxílio Financeiro para após de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 R\$ 20.338,49
TOTAL R\$ 25.063,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e a Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica, no todo o disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e a Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, abertos no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recursos do exercício financeiro, em especial o artigo 19º, em especial o artigo 6º (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030011234203 Atividades de saúde e atenção básica
41 979 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 84.267,62

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em recibo provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balanceado da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Das Ratiões: crédito adicional suplementar, por provisão de acesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar terá vigência de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita		Janeiro a Agosto/2020			
Recita	Descrição	Previd. Cidades	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Patrimoniais	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00.00	Juros e Corretores	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00.00	Monetárias	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00.00	Bancários - Principal	0	500,47	500,47	500,47
107	Bancários - Remuneração de Depósitos	0	500,47	500,47	500,47
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Corre	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.0.0.0.00.00.00.00	de suas Entidades	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União -	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	Específica EM	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	do SUS Custeio das A	1.775.642,12	1.377.088,27	1.377.088,27	-398.553,85
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos	1.775.642,12	1.377.088,27	1.377.088,27	-398.553,85
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	do SUS - Atencão Bas	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	do SUS - Atencão Basic	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
57	Principal	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00	Financiados por Trans.	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
149	Finan. Trans.	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00	Fundo/Fundo-Principal	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências da	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	União	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	União - Transferências da	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00	União - Principal	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00	Emendas Individuais	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
124	Impositivas -	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
124	Transferência Especial	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
Das Ratiões					
Total da Fonte		1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62
Total Geral		1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 269, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 20.338,49 (vinte mil, trezentos e três reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1024) R\$ 11.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 1024) R\$ 5.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1024) R\$ 4.338,50
TOTAL R\$ 20.338,50

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 1024 – Auxílio Financeiro para após de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 R\$ 20.338,50
TOTAL R\$ 20.338,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 270, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 20.338,49 (vinte mil, trezentos e três reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 003) R\$ 40.000,00
Orgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 003) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 692.745,32 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2025 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 2.400,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2025 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 12.200,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 318.800,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2025 Manutenção Farmácia Hospitalar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 4.800,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 291.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2028 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 46.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 291.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R\$ 4.800,00
Orgão.....05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 127,45
Orgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 12.617,87
TOTAL R\$ 692.745,32

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19) R\$ 680.000,00
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 12.745,32
TOTAL R\$ 692.745,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 154.445,67 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 154.445,67

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19) R\$ 154.445,67
TOTAL R\$ 154.445,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 273, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 288 de 26 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 154.445,67 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 154.445,67

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19) R\$ 154.445,67
TOTAL R\$ 154.445,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 204/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.388.898/0001-06, com sede à RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETO, nº 158, MOSSUNQUE – 81200-240 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO DE LIMA FERREIRA nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamente na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 70/2017, resolveo firm o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamente na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 70/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor
Fica acrescido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao presente contrato, referente ao período aditado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/V. UNIT.	QUANT. ADITADA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPERPOSTOS, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ENTÃO, OUTROS, COM CESSAO DE USO DOS POSTES, CUIJAS RÁTIMOS E A CONCESSÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.	30.000,00	06 MESES 180.000,00

Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Fevereiro de 2021, contados a partir de 09 de Agosto de 2020, prazo acordado anteriormente. – Das Ratiões
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa RODRIGO FRANÇA DOS SANTOS 01045197971, inscrita no CNPJ nº 28.205.110/0001-10, com sede à RUA AUGUSTO DALE CRODE, nº 828, JARDIM IMPERIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.683.8629-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 014.451.979-71, residente e domiciliado à Rua Augusto Dale Crode, 828, Jardim Imperial, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamente na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 81/2017, Processo nº 160, data da homologação da licitação 16/08/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 208/2017, até 31/12/2020 contados a partir do dia 20/08/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.

Das Ratiões
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Asos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) de 2020, às 10h30min, no Anfiteatro do Hospital UPPCCAN de Umuarama, Estado do Paraná, situado na Avenida Paraná, nº 7.592, em Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se os membros integrantes do citado consórcio, conforme lista, presença anexa, sob a presidência do Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP, que convidou para secretar os trabalhos a Sra. Eliana de Lima Beraldo, que, por recomendação do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre o evento. Posteriormente, a Sr. Secretária saudou e agradeceu a presença de todos as autoridades que se encontravam no local, bem como procedeu à formação da Mesa de Honra do evento, composta pelas seguintes autoridades: Sr. Almir de Almeida, Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR e Presidente do CIUENP; Sr. Almir Barros Correa, representante da Coordenação Médica do SAMU 192 - Noroeste do Paraná; Sr. Claudemir Gervasoni, Prefeito Municipal da cidade de Altonópolis/PR e representante da AMERIOS; Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal da cidade de Tapejara/PR e representante da AMENORTE; e Sr. Ismael José Dezanowski, Prefeito Municipal da cidade de Janiópolis/PR e representante da COMCAM. Após devidamente formada a Mesa de Honra, a Sr. Secretária convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP e Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR, que saudou e agradeceu a presença de todos daquele importante evento do CIUENP, especialmente os componentes da Mesa de Honra. Destacou sobre a importância dos assuntos a serem debatidos na Assembleia Geral. O Sr. Presidente falou sobre o trabalho que está sendo feito pelo CIUENP visando a melhoria da eficiência dos atendimentos realizados pelo SAMU NOROESTE, o que inclui a ampliação e extensão da frota do mesmo. Ressaltou sobre a importância do serviço desempenhado pelo CIUENP nos dias de hoje, bem como de sua indispensabilidade. Expôs sua decepção com a pouca presença dos Prefeitos Municipais nas Assembleias do CIUENP, estendendo sua insatisfação no tocante ao baixo quórum dos eventos e reuniões realizadas pelo Consórcio

Público. Por fim, declarou aberto o evento e agradeceu novamente a presença de todos. Prosseguindo, foi convidado para falar no evento o Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal da cidade de Tapejara/PR e representante da AMENORTE, o mesmo saudou a todos os presentes, em especial os integrantes da Mesa de Honra. Falou sobre as inúmeras dificuldades atualmente enfrentadas pelos municípios como um todo, especialmente financeiras. Reconheceu a importância do SAMU 192 - Noroeste do Paraná para a saúde pública regional. Externou sua tristeza pela pouca presença dos Prefeitos Municipais nas Assembleias Gerais Ordinárias. A Sr. Secretária convidou então para fazer uso da palavra o Sr. Claudemir Gervasoni, Prefeito Municipal da cidade de Altonópolis/PR e representante da AMERIOS. O mesmo saudou a todos os presentes no evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Falou sobre a importância do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, bem como de sua indispensabilidade, especialmente para os municípios integrantes do CIUENP. Mostrou-se contrariado pela pouca participação dos Prefeitos Municipais nos eventos realizados pelo CIUENP, cobrando maior responsabilidade dos Chefes do Poder Executivo das municipalidades integrantes do Consórcio Público. Por fim, agradeceu novamente a presença de todos no evento. Após, foi dada a palavra para o Sr. Ismael José Dezanowski, Prefeito Municipal da cidade de Janiópolis/PR e representante da COMCAM, que primeiramente saudou e agradeceu a presença de todos naquele evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Pregou a união dos municípios integrantes do CIUENP, reconhecendo a importância dos serviços de saúde pública prestados pelo SAMU NOROESTE. Falou sobre a pequena participação dos Prefeitos Municipais naquele evento específico. Por fim, novamente agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição no que estivesse em seu alcance. Ao contrário, a Sr. Secretária convidou, para usar a palavra o Sr. Rafael Marchiani Paillão disse sobre a necessidade de realização de novo Concurso Público, para os cargos onde não houve aprovação satisfatória no último processo de seleção realizado, bem como pelo término do prazo do Concurso Público anterior, com consequente abertura de licitação para a contratação da empresa responsável pela confecção, aplicação e todos os atos inerentes ao Concurso Público. A explicitada possibilidade de realização de novo Concurso Público, com contratação de pessoa jurídica mediante licitação foi aprovada por unanimidade pelas autoridades representantes municipais presentes no evento, na medida das possibilidades do CIUENP. Prosseguindo, falou sobre a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado, com análise de currículo, pelo período de 05 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação temporária emergencial em casos de necessidade, para vagas abertas em face de afastamentos, férias, falta de concursados em bases diversas, incluindo a questão de ampliação e da extensão da frota, visando assim o preenchimento dos cargos que se fizerem necessários, autorizou esta que fora concedida por todas as autoridades presentes no evento. Por fim, o Sr. Rafael Marchiani Paillão disse sobre a necessidade de realização de novo Concurso Público, para os cargos onde não houve aprovação satisfatória no último processo de seleção realizado, bem como pelo término do prazo do Concurso Público anterior, com consequente abertura de licitação para a contratação da empresa responsável pela confecção, aplicação e todos os atos inerentes ao Concurso Público. A explicitada possibilidade de realização de novo Concurso Público, com contratação de pessoa jurídica mediante licitação foi aprovada por unanimidade pelas autoridades representantes municipais presentes no evento, na medida das possibilidades do CIUENP. Ao contrário, o Assessor Jurídico do CIUENP agradeceu a presença de todos no evento, se colocando à disposição para eventuais dúvidas existentes. Visando o encerramento da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, foi dada então a palavra ao Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP. O mesmo, novamente, agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, bem como fez agradecimento especial a todas as pessoas envolvidas no evento. Pregou a união dos municípios que fazem parte do Consórcio Público, se colocando à inteira disposição para colaborar, no que for preciso, ao bom desenvolvimento das atividades do SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se processasse a lavratura da Ata, que, após aprovada, foi assinada por mim Eliana de Lima Beraldo, Sr. Secretária, e pelo Sr. Almir de Almeida, Sr. Presidente.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

28ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 27/01/2020. LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICIPIOS DA COMCAM

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Altamira do Paraná, Araçatuba, Barão de Grajaú, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbal do Sul, Engenheiro Getúlio, Farol, Fênix, Goiole, Iretama, Janiópolis, Juruanda, Luzizana, Mamboré, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sul, Rancho Alegre D'Oeste, Rocador, Terra Boa, Ubitatã.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

28ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 27/01/2020. LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICIPIOS DA AMUNPAR

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guaiará, Inajá, Itaipua do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraito do Norte, Paranapoema, Paranavai, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ D E C R E T O Nº 240/2020. Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 07/2020 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública atuar seus próprios atos; CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 225/2020, datada de 17 de agosto de 2020, emitida pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.530/2020, de 21 de agosto de 2020. D E C R E T A: Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 107/2020, PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de raio x, para atender o Aeroporto Municipal Orlando e Carvalho, deste município, conforme Convênio nº 001/2019 - SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, com intervenção do Departamento de Estrada e Rodagem e o Município de Umuarama - PR. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 25 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Presidente

Table with columns: Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambê. Lists names like Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Claudio Sidney de Lima, Taketoshi Sakurada, Celso Luiz Pozzobom, Waldemar dos Santos Ribeiro Filho.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

28ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 27/01/2020. LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICIPIOS DA REGIONAL DE IVAIPORÁ

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Arapuá, Anirinha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporá, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

28ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 27/01/2020. LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICIPIOS DA COMCAM

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Altamira do Paraná, Araçatuba, Barão de Grajaú, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbal do Sul, Engenheiro Getúlio, Farol, Fênix, Goiole, Iretama, Janiópolis, Juruanda, Luzizana, Mamboré, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sul, Rancho Alegre D'Oeste, Rocador, Terra Boa, Ubitatã.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

28ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 27/01/2020. LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICIPIOS DA AMUNPAR

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guaiará, Inajá, Itaipua do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraito do Norte, Paranapoema, Paranavai, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Lists municipalities like Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPP/MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA (PEAD) DE IMM, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2020, às 08h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, Lei Municipal nº 017/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com. Tuneiras do Oeste, 26 de agosto de 2020. Juliana C. Santos Tamura Bispo Progeira Portaria 712/2020

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO 006/2020. Símula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 CEAS/PR - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e, Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de agosto de 2020 Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Resolve:

Art. 1º - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 CEAS/PR - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III, que integra esta Resolução; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões, 26 de agosto de 2020. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES PRESIDENTE DO CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2020. Símula: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19. DO FEAS-PR. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e, Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de agosto de 2020 Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Resolve:

Art. 1º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19. DO FEAS-PR que integra esta Resolução; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões, 26 de agosto de 2020. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES PRESIDENTE DO CMAS

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. EDITAL Nº 029/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- 1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP no período de 27/08/2020 a 03/09/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Petrólio de Alencar, nº 4448 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na data, horário e local designados para a realização de entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas atividades posturais ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas no trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Cartão de Cadastro de Identificação - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certificado de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPIS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargo ou emprego, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público (Art. 37, § 1º da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVIII, da Constituição Federal quando estiver indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, de sua comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta e Patrimônio e Administração Pública), através de (cinco) expedida pela Justiça Estadual onde o candidato estiver domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
t) Caso o requerente (titular e obrigados) seja considerado para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente do dado;
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei, Publica-se.

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO DE PÉROLA DECRETO Nº 268 de 26 de agosto de 2020. DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 8142/90 e a lei 8080/90 e a lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
1º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
2º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
3º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
4º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
5º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
6º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
7º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
8º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
9º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
10º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
11º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
12º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
13º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
14º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
15º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
16º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
17º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
18º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
19º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
20º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
21º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
22º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
23º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
24º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
25º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
26º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
27º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
28º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
29º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
30º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
31º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
32º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
33º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
34º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
35º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
36º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
37º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
38º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
39º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
40º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
41º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
42º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
43º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
44º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
45º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
46º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
47º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
48º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
49º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
50º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
51º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
52º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
53º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
54º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
55º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
56º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
57º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
58º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
59º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
60º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
61º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
62º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
63º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
64º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
65º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
66º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
67º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
68º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
69º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
70º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
71º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
72º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
73º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
74º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
75º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
76º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
77º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
78º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
79º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
80º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
81º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
82º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
83º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
84º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
85º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
86º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
87º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
88º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
89º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
90º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
91º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
92º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
93º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
94º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
95º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
96º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
97º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
98º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
99º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI
100º. Titular: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS SUPLENTE: THALLES FRANCES PICCINI

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2020. Símula: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19. DO FEAS-PR. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e, Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de agosto de 2020 Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Resolve:

Art. 1º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19. DO FEAS-PR que integra esta Resolução; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões, 26 de agosto de 2020. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES PRESIDENTE DO CMAS

AMU 192 NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. EDITAL Nº 029/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- 1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer ao CIUENP no período de 27/08/2020 a 03/09/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Petrólio de Alencar, nº 4448 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na data, horário e local designados para a realização de entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentarem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas atividades posturais ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas no trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Cartão de Cadastro de Identificação - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certificado de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPIS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargo ou emprego, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público (Art. 37, § 1º da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVIII, da Constituição Federal quando estiver indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, dívid

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CPF nº 1.642.064-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.272-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BELUCO METALURGICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.889/0001-00, com estabelecimento à Av. Goiás nº 1451, Centro, na cidade de Cianorte PR, com telefone de contato (44)3631-5226, representada pelo Sr Marcos Aparecido Beluco, brasileiro, casado, empresário, portador da CPF/RG nº 6.199.006-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 696.145.479-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, contido do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019), considerando a vantagem da Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019, que findaria em 08 de agosto de 2020, fica prorrogado por mais (três) meses, findando em 08 de novembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
3.1 O alteração do prazo de vigência do presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.
Tuneiras do Oeste, 07 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Beluco Metalurgica Ltda - EPP
Marcos Aparecido Beluco
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Lolieta Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE XAMBRE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº002/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:
CLASSIFICAÇÃO VALOR R\$
1º R M C PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP 59.485,99
2º ALDORZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA 59.493,81
3º VALDIR DE SOUZA BARBOS – ME 68.893,67
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xambre-PR, 26 de agosto de 2020.
EDEVALDO DELAI, Presidente
JOSE LUIZ BRANCO-SARQUEZINI
VALERIA FRANCISCA MARCQUEZINI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMP
A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 09/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS VALOR R\$
1º CION CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI 319.912,59
2º O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA 350.044,53
3º ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI 311.000,00
4º R M C PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA 351.679,22
5º GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI 3.777,00
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola-PR, 26 de agosto de 2020.
MAMIL MENDES (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Secretário)
LUCIANO WILLIAN LAZARIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PMU – REDESIGNADO
ADENDO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1 - Altera-se o item 17.7, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
17. PARQUÍMETRO DIGITAL
Item Funcionalidades Avaliação
17.1 Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.
17.2 O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.
17.3 Deverá trabalhar com o idioma português, Inglês e espanhol.
17.4 Deverá ser integrado ao painel de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estabelecido, período selecionado em tempo real e a respectiva numeração da vaga.
17.5 Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizada nas plataformas web e aplicativo.
17.6 Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda.
17.7 O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de uma hora podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas.
17.8 Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas.
17.9 Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.
17.10 O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade.
17.11 O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.
17.12 O parquímetro deve possuir GPS/RS para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir certificado da ANATEL.
17.13 O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados.
17.15 Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação.
PASSA-SE A LER:
17. PARQUÍMETRO DIGITAL
Item Funcionalidades Avaliação
17.1 Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.
17.2 O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.
17.3 Deverá trabalhar com o idioma português, Inglês e espanhol.
17.4 Deverá ser integrado ao painel de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estabelecido, período selecionado em tempo real e a respectiva numeração da vaga.
17.5 Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizada nas plataformas web e aplicativo.
17.6 Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda.
17.7 O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de trinta minutos podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas.
17.8 Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas.
17.9 Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.
17.10 O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade.
17.11 O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.
17.12 O parquímetro deve possuir GPS/RS para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir certificado da ANATEL.
17.13 O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados.
17.15 Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação.
Umuarama, 26 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
VALDECIR CONÇALVES CAPELLI
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1990 DE 26 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, A SANÇÃO A SEGUIENTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação:
05.001.00.0000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19
1.1.1.1.00.04.00.001900CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.145.46
910.3.1.90.13.00.00101900BENEFÍCIOS PATRONAIS.220.00
846.3.3.90.30.00.00101900MATERIAL DE CONSUMO.16.880.34
17.13.3.90.36.00.001000SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.2.954.20
08.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
915.3.1.90.13.00.001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS.500.00
Total Suplementação: R\$ 32.500,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Redução:
08.000.00.0000.0.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
7013.3.90.39.00.001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J. R101CA.2.500.00
Excesso de Arrecadação:
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – Covid 19 Fonte: JUDIC 30.000,00
32.500,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei nº 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal
PROJETO DE LEI Nº 029/2020
JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
O Projeto de Lei em pauta, dispõe sobre a abertura CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recursos.
O Crédito Adicional Especial, destinado à suplementação do orçamento vigente, se faz necessário para dar suporte legal a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, combatido cientificamente como "COVID-19" essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujo repasse será consignado na secretaria de Saúde, também para dar suporte à despesa com encargos da folha de pagamento da DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO.
Contando com o apoio sempre presente nesta Casa de leis, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores para os esclarecimentos que se tornarem necessários.
Atenciosamente,
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Ofício 129/2020
Mariluz, 21 de agosto de 2020.
Senhor Presidente,
Com o presente tenho a honra de encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei 029/2020, que trata da autorização desta Casa, para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recursos, referente a repasse do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO, destinado à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, combatido cientificamente como "COVID-19". A suplementação orçamentária se faz necessária, visando dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas, por conta da situação de pandemia, cujo repasse será consignado na secretaria de Saúde, também para dar suporte à despesa com encargos da folha de pagamento da DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO.
Devido à urgência necessária para a utilização das dotações orçamentárias, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Mariluz, solicito que o Projeto de Leis 029/ seja apreciado em Regime de Urgência.
Certos do apoio sempre presente coloco-me à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos que se tornarem necessários, aproveitando para externar meus protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Excelentíssimo Senhor
JOSE BRAZ BRILHANTE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 350
DE 26 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 24 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor MUNICIPAL MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, data e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2020 28/08/2020 05:00/17:00 hrs 05:00/17:00 hrs
Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
1- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.
2- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência às Secretarias de Educação e Cultura e Douradina-PR, 26 de agosto de 2020.
Jedão Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: AGRORENTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos (Substrato para Plantas Carolina: Vermiculita fina 100L; Açido Bórico 1 Kg), para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Contrato de Prestação de Serviço nº 280/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DEDETIADORA UMPUPRAGAS LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para a Secretaria de Assistência Social e Programas, em decorrência do enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 06 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de agosto de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Contrato de Compra nº 283/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECFERT AGRICOLA LTDA – ME
Objeto: Contratação de fornecedor de produtos (Bandejas com 128 e 32 células), para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R\$ 2.483,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Contrato de Prestação de Serviço nº 271/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAU COMERCIO DE FOGÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalações dos fogões e fornos novos adquiridos dos recursos do FINEP, nas Unidades Educacionais, deste Município.
Valor: R\$ 16.531,27 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Contrato de Compra nº 277/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) veículos, tipo passage, 02(Zero) km, para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, deste Município, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 2014/2019, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R\$ 191.640,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e quatrocentas reais).
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 073/2020 – PMU, homologado pela Portaria nº 1.700/2020, em 03 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de agosto de 2020, edição nº. 11.921, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Rescisão Contratual ao Contrato de Compra nº 326/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STEFANNY LOUISE DORNIER FREITAS
Objeto: As partes acima qualificadas resolveram de comum acordo e na forma da Dispensa de Licitação que culminou na contratação da Sr. STEFANNY LOUISE DORNIER FREITAS, inscrita no CPF nº 088.315.429-31, que originou o Contrato de Compra nº 326/2019, para aquisição de materiais de escritório em gel personalizado, em decorrência do enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Fundamentação: O presente termo de rescisão amigável operou-se à forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Educação.
Contrato de Compra nº 264/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DABRACAR VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R\$ 18.310,50 (dezoito mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Contrato de Compra nº 265/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLOMIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, bem como para aquisição de materiais de segurança para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (totem para álcool em gel personalizado), devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Compra nº 266/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AK PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, bem como para aquisição de materiais de segurança para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (totem para álcool em gel personalizado), devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 172/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ADMAR JOSE CAMPOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 03 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para R\$ 266,28 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 3.195,36 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F:00001
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 173/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NELIZA APARECIDA TONIDATI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 03 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do respectivo contrato passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para R\$ 266,28 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 3.195,36 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F:00001
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 260/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FORTI SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de Dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 4.670,50 (quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), para até o valor de R\$ 23.420,50 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 – D:143 – F:1000-LIVRES
06.001.04.122.0002.0123.3.3.90.30.00.00 – D:83 – F:1000
09.001.15.452.0006.1.028.3.3.90.30.00.00 – D:143 – F:1000-LIVRES
10.001.15.452.0006.1.029.3.3.90.30.00.00 – D:356 – F:1000
12.001.18.541.0011.2.140.3.3.90.30.00.00 – D:485 – F:1000
12.001.18.541.0011.2.142.3.3.90.30.00.00 – D:511 – F:1000
12.001.20.122.0008.2.006.3.3.90.30.00.00 – D:356 – F:1000
12.001.20.608.0010.2.192.3.3.90.30.00.00 – D:528 – F:1000
13.001.08.122.0002.2.160.3.3.90.30.00.00 – D:356 – F:1000
19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.30.00.00 – D:787 – F:104
20.001.06.122.0016.2.116.3.3.90.30.00.00 – D:322 – F:1000
20.001.06.122.0017.2.117.3.3.90.30.00.00 – D:322 – F:1000
40.001.23.992.0021.2.089.3.3.90.30.00.00 – D:18 – F:076
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 088/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CIDAMAR MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 204/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. W. PONTES – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme Anexo I, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ISAMU OSHIMA inscrito no CPF sob nº 006.892.516-68, Secretário de Obras do Município de Umuarama-PR.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0015.1.096 – ED3.3.90.30.00.00 – D:209 – F:1000
08.002.12.361.0015.1.095 – ED3.3.90.30.00.00 – D:209 – F:1000
08.002.12.365.0015.1.096 – ED3.3.90.30.00.00 – D:183 – F:1000
08.002.13.392.0022.1.022 – ED3.3.90.30.00.00 – D:187 – F:1000
08.002.15.451.0005.2.033 – ED3.3.90.30.00.00 – D:192 – F:1000
08.002.27.812.0019.1.097 – ED3.3.90.30.00.00 – D:280 – F:1000
70.001.10.301.0024.1.008 – ED3.3.90.30.00.00 – D:57 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/08/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 207/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 08 (oito) meses para 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 03 de outubro de 2020.
Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 32.292,75 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 597.206,57 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 564.913,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Quarta: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R\$ 265.388,41 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato 564.913,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Quinta: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 095.654.639-13, Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais do Município de Umuarama-PR.
Cláusula Sexta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.812.0019.1.097 – ED:4.90.51.00.00 – D:282 – F:85
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 393/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), perfazendo o valor deste termo conforme tabela abaixo, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 2.999.360,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais), para até R\$ 3.135.360,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
Item Descrição Qtdte Unid U.V. Unit.
Marca
3 000,00 Oleo diesel S10 – Cota principal 25.000 Litros R\$ 2,72 Stang R \$
2,72 Oleo diesel S10 – Cota Exclusiva para ME e EPP 25.000 Litros R \$
VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 R\$ 136.000,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 357 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 358 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 795 – F: 104
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 096/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do respectivo contrato passando o prazo de execução, de 360 (trezentos e sessenta) dias, para um total de 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/08/2020.
Umuarama, 26 de agosto de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Declara licitação deserta.
A licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos. Com data de recebimento de envelopes com documentação e propostas previstas para o dia 18 de agosto de 2020, às 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 77.396.650/0001-67, doravante denominada **CONSIGNANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.295.518-7/SP-PR, e do CPF nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 102 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinas, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONSIGNATÁRIA** a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.421.421/0001-62, com sede à Avenida Prestígio, nº. 462, Parque das Catarinas, CEP: 81203-205, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOD**, brasileiro, portador do CPF nº. 007.744.681-03 e do RG 5.195.472-23 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, com as seguintes condições:

1.6 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste econômico financeiro dos itens a seguir, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, pelo conceito **ALTA DE VALORES ADITIVOS DA PANDEMIA DO COVID-19**.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVOS:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente licitados, o valor inicial do contrato passa de R\$ 238.001,00 (duzentos e trinta e oito mil um real e sessenta centavos) para R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), considerando o acréscimo de R\$ 28.359,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais) referentes ao reajuste econômico financeiro dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	SALDO DO ITEM	VALOR UNI	VALOR UNIT ADITIVADO	VALOR TOTAL
1	BR0268236	COLÉRETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	21.600	20.320	R\$ 1,90	R\$ 2,13	RS 4.673,60
2	BR0268236	COLÉRETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	24.000	23.400	R\$ 2,32	R\$ 2,60	RS 6.152,00
3	BR0268236	COLÉRETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	14.400	14.400	R\$ 2,72	R\$ 3,03	RS 4.464,00
7	BR0270092	GLICOSE 5% - COLÉRETO DE SÓDIO 0,9% SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO	Unid	4.320	4.020	3,15	R\$ 3,82	RS 2.693,40

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 28.359,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 17 caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 05, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666 e Cláusula Oitava da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas no Contrato.

Francisco Alves-PR, 25 de agosto de 2020.

CONSIGNANTE:
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSIGNATÁRIA:
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOD
Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020.

Contratante: Município de Francisco Alves - Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Brazil 3 Business Participações Ltda, CNPJ sob nº 10.515.403/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um aparelho de ultrassom conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor Global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de agosto de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fomento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Aparelho de ultrassom com as seguintes especificações: Um equipamento ecográfico eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade INCOM PE e USB/ flash-card, disco rígido de mínimo de 500 GB (taxa dinâmica de mínimo de 160MB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento em imagens 2D em frequência fundamental e harmônicas, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediatra, ortopedias, endovascular, miscelânea, ginecológica, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaca, plataforma para intervenção (hipóxia); protocolos de imagem com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 250 frames) real. Disponer de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 3 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 10Mhz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 5MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão; console com rodízio independentes, com tracças para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embuido (de fábrica), redigação de altura do console de comando, tela colorida, única e plana de LED ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação, deflexão de no mínimo 102x x 760 com pelo menos 250 lbs de cinescopio; equipamentos com modo B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B/4B, Doppler B, triplex simultâneo, dual ou quad-sectores, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-	Unid	01	RS 85.000,00	RS 85.000,00	SAMSUNG 87 EX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 2D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido e Doppler Spectral com pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espcral com Medidas Automáticas e em tempo real, seleções pelo usuário para apresentação na tela, Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagens. Imagens Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medidas automáticas da espessura da camada intima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware. Manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou switch automático com dispositivo de liga- desligue de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Necessário mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com equipamento e coeficiente de segurança de 20%. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.	Unid	01	RS 85.000,00	RS 85.000,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 85.000,00

Francisco Alves-PR, 26 de agosto de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020.

Consignante: Município de Francisco Alves - Secretaria Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Assistência Social. **Consignatária:** L.G. Gêneros Alimentícios Ltda - Me, CNPJ sob nº 24.443.777/0001-99. **Objeto:** A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinado a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. **Valor Global:** **RS 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **Vigência:** o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

Tabela dos lotes, itens, quantidades, descrição, valores unitários e totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	Unid	400	RS 91,50	RS 36.600,00
Total dos itens:					RS 36.600,00

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	PCT	01	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.
02	FRASCO	01	Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 5kg.
04	PCT	01	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
05	PCT	01	Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.
06	PCT	01	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
09	PCT	01	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializado.
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 500g.
14	PCT	01	Pacote de Bala Sortidas de 500 gramas.
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.
16	CX	01	Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.
17	KG	02	Batata inglesa produto de origem vegetal.

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 090, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Concede licença prêmio, ao servidor (a) **ALESSANDRA CARDOSINA DE SOUZA FALOPA**."

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

- O requerimento formulado pelo servidor (a) **ALESSANDRA CARDOSINA DE SOUZA FALOPA** ocupante da função de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 03 (três) dias de lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 26/08/2020 encerrando-se em 23/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 26 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALIRIO JOSE MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito à Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves – Pr. 26 de Agosto de 2020.

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Pregeiro

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PROGEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Progeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e,

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação arampado pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 050/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto n.º 450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e **ADJUDICADO** pelo progeiro e equipe de apoio de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2020** para o(s) seguinte(s) licitante(s): **CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA SIC LTDA - EPP**, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item n.º 01 do Lote 01.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preço, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 26 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1978 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1.990 de 26 de agosto de 2020, e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121.ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19

916-3.1.90.04.00.0010190CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO8.145,46
Total: 30.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.

Excesso de Arrecadação
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – Covid 19 Fonte: 10190 30.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1977 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1.990 de 26 de agosto de 2020, e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
015-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.500,00
Total Suplementação:2.500,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
701-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA2.500,00
Total Redução: 2.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20**, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia **07 de Setembro de 2020**, com início às 18:00 horas (PM) e término às 22:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, foi **CANCELADA** por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarçada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

WALMIR PAIO
PRESIDENTE MUN. PSC - TAPEJARA/PR

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político **PODEMOS - 19**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS - 19**, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia **07 de Setembro de 2020**, com início às 13:00 horas (PM) e término às 17:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, está **CANCELADA** por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarçada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Helio A. Nascimento
HELIO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE MUN. PODEMOS - TAPEJARA/PR

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político **PROGRESSISTAS - 11**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS - 11**, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia **07 de Setembro de 2020**, com início às 08:00 horas (AM) e término às 12:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, foi **CANCELADA** por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarçada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Rosa Frediani Brant
ROSÁ FREDIANI BRANT
PRESIDENTE MUN. PROGRESSISTAS - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20**, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia **11 de Setembro de 2020**, com início às 18:00 horas (PM) e término às 22:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
- II - Denominação coligação;
- III - Escolha de candidato a prefeito;
- IV - Escolha de candidatos a vereador;
- V - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
- VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

WALMIR PAIO
PRESIDENTE MUN. PSC - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político **PODEMOS - 19**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS - 19**, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia **11 de Setembro de 2020**, com início às 13:00 horas (PM) e término às 17:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
- II - Denominação coligação;
- III - Escolha de candidato a vice-prefeito;
- IV - Escolha de candidatos a vereador;
- V - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
- VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Helio A. Nascimento
HELIO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE MUN. PODEMOS - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político **PROGRESSISTAS - 11**, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS - 11**, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia **11 de Setembro de 2020**, com início às 08:00 horas (AM) e término às 12:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
- II - Denominação coligação;
- III - Escolha de candidatos a vereador;
- IV - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
- V - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Rosa Frediani Brant
ROSÁ FREDIANI BRANT
PRESIDENTE MUN. PROGRESSISTAS - TAPEJARA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREÇO Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 029/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado à Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

EMPENHAMENTO:
* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA., situada na Rua Miguel Ferreira da Costa, 754, no Município de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 10.890.153/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.712.469-0 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/ME sob n.º 622.044.468-04, residente e domiciliado (a) à Rua Miguel Ferreira da Costa, 754, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

* M. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, situada na Rua Guarapuava, 45, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 97.216.073/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, MILTON BAUERMMANN, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 030.581-SSP/MT, inscrito (a) no CPF/ME sob n.º 340.967.529-91, residente e domiciliado (a) à Rua Cascavel, s/n.º, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

* PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., situada na Rua Riachuelo, 72, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 02.141.747/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ALBERTO ZANA PORTELA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 904.604-6 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/ME sob n.º 140.656.579-20, residente e domiciliado (a) à Av. Dos Pioneiros, 666, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, conforme segue:

* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	16400	BICO PARA ESQUICHO DE METAL ALTA PRESSÃO	Unid	3,00	RS 58.80000	176,40	MAXXI
4	2651	BICO PLÁSTICO PARA PULVERIZADOR (SABÃO)	Unid	10,00	RS 18.70000	187,00	SHWEERS
5	2652	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS DE FIBRA	Unid	2,00	RS 264.00000	528,00	TIGRE
6	2653	CAIXA DE DESCARGA	Unid	10,00	RS 32.90000	329,00	ASTRA
7	2655	CANO DE ESGOTO 50MM 1" LINHA C/6 METROS	BR	20,00	RS 40.80000	816,00	PLASTILIT
9	2657	CANO SOLDÁVEL 25MM PVC 1" LINHA C/6 METROS	BR	40,00	RS 15.40000	616,00	PLASTILIT
10	2658	CANO SOLDÁVEL 50M PVC 1" LINHA C/6 METROS	BR	20,00	RS 60.70000	1.214,00	PLASTILIT
12	2660	COLA DE PLÁSTICO C/175GR PARA CANO SOLDÁVEL	Pote	20,00	RS 13.80000	276,00	PLASTILIT
21	2670	LUVA SOLDÁVEL 60MM	Unid	40,00	RS 4,70	188,00	BARIFLEX
24	11134	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM C/20 MTS	Unid	100,00	RS 3.250000	325,00	BOM JESUS
25	11135	MANGUEIRA PRETA 1/2"	MT	200,00	RS 1.650000	330,00	DECA
27	11137	REGISTRO EM METAL 1/2"	Unid	5,00	RS 98.40000	492,00	DECA
37	11149	TORNEIRA WC CROMADA 1/2" POLEGADAS GIRATÓRIA METAL	Unid	15,00	RS 62.600000	939,00	OLIVEIRA
42	11152	VASO SANITÁRIO 1" LINHA	Unid	2,00	RS 450.00000	900,00	954
45	15355	ALICATE PRESSÃO 100 POLEGADAS	Unid	3,00	RS 42.30000	126,90	ROTONY
46	11162	CARRILHA COM PNEU E CÂMARA 80 LTR 1" LINHA	Unid	2,00	RS 134.90000	269,80	ROTONY
54	11167	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7,14 VIDEA	Unid	20,00	RS 38.700000	774,00	ROTONY
55	11168	ENXADA 2 1/2 LIBRAS COM CABO	Unid	10,00	RS 33.70000	337,00	TRAMONTINA
56	11180	MARTELO 2 LIBRAS COM CABO	Unid	2,00	RS 37.60000	75,20	ROTONY
67	11182	SERRA CIRCULAR 7 1/2" P/MADEIRA 1450 WTS	Unid	1,00	RS 585.00000	585,00	SKIL

Valor do Contrato: 10.148,30 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)

* M. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	2656	CANO DE ESGOTO 100MM 1" LINHA C/6 METROS	BR	20,00	RS 54.80000	1.096,00	KRONA
11	2659	CANO SOLDÁVEL 60MM PVC 1" LINHA C/6 METROS	BR	50,00	RS 90.30000	4.515,00	KRONA
23	11133	MANGUEIRA DE BORRACHA P/ESGUICHO ALTA PRESSÃO 1/2" POLEGADA	METRO	50,00	RS 19.70000	985,00	UNIFER
36	11148	TORNEIRA CROMADA P/PIA 1/2" POLEGADAS GIRATÓRIA METAL	Unid	20,00	RS 62.300000	1.246,00	IMPERATRIZ
11153	11153	CHAVE COMBINADA DE 8X32	Jogo	2,00	RS 170.00000	340,00	954
58	11172	FURADEIRA PROFISIONAL 700 WTS	Unid	1,00	RS 270.90000	270,90	VESCO
61	11176	LUVA EM PVC TAM. P. M E G	Par	600,00	RS 5.000000	3.000,00	KALISO
70	11185	SALICONE COM APLICADOR	Unid	10,00	RS 36.500000	365,00	KALA

Valor do Contrato: 12.117,90 (doze mil, cento e dezessete reais e noventa centavos)

* PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2648	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL COMUM 2	Unid	20,00	RS 21.00000	420,00	DURIN
2	2649	BENSGALA PARA VASO SANITÁRIO	Unid	5,00	RS 13.850000	69,25	CIPLA
13	2391	ENGATE NÍVEL 0,60CM	Unid	30,00	RS 7.00000	210,00	DURIN
14	2681	JOELHO ESGOTO PVC 100MM 1" LINHA 90°	Unid	20,00	RS 5.750000	115,00	PLASTILIT
15	2682	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 1" LINHA 90°	Unid	100,00	RS 0,980000	98,00	TIGRE
16	2683	JOELHO SOLDÁVEL 50MM PVC 90°	Unid	10,00	RS 1.630000	16,30	TIGRE
17	2686	LUVA AZUL 25MMX1/2" C/ROSCA 1" LINHA	Unid	15,00	RS 4.700000	70,50	PLASTILIT
18	2687	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Unid	40,00	RS 1.000000	40,00	TIGRE
19	2688	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Unid	40,00	RS 1.890000	75,60	TIGRE
20	2689	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid	20,00	RS 4.300000	86,00	TIGRE
22	11132	MANGUEIRA DE BORRACHA P/COMPRESSOR 3X16	MT	50,00	RS 1.980000	249,00	KALA
26	11136	RALO 100MM CAIXA SANFONADA	Unid	5,00	RS 19.200000	96,00	ASTRA
29	11139	SIFÃO SANFONADO 1,50 MTS	Unid	30,00	RS 15.400000	462,00	BLUKIT
30	2882	T 100 X 50MM PARA 1" LINHA	Unid	10,00	RS 13.750000	137,50	TIGRE
31	11141	T SOLDÁVEL 25MM 1" LINHA	Unid	40,00	RS 1.300000	52,00	TIGRE
32	11144	T SOLDÁVEL 32X25MM 1" LINHA	Unid	30,00	RS 4.750000	142,50	TIGRE
33	11145	T SOLDÁVEL 60X25MM 1" LINHA	Unid	10,00	RS 6.600000	66,00	TIGRE
34	11146	T SOLDÁVEL 80X25MM 1" LINHA	Unid	10,00	RS 20.450000	204,50	TIGRE
35	11147	TORNEIRA COMUM PLÁSTICO 3/4"	Unid	40,00	RS 4.050000	162,00	DURIN
38	11151	VALVULA DE LIGAÇÃO PARA LAVATORIO	Unid	10,00	RS 19.300000	193,00	DURIN
39	11152	VALVULA DE DESCARGA EM METAL WC 1" LINHA 1 1/2"	Unid	10,00	RS 107.500000	1.075,00	HYDRA
40	11153	VALVULA METAL PARA PIA CROMADA	Unid	10,00	RS 17.400000	174,00	IMPERATRIZ
41	11154	VALVULA PLÁSTICA PARA LAVATORIO	Unid	10,00	RS 17.500000	175,00	DURIN
43	11156	VEDA ROSCA GRANDE C/50 MTS.	Unid	20,00	RS 13.800000	276,00	FIRLON
44	11157	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	Unid	5,00	RS 28.450000	142,25	VONDER
46	11159	CABO PARA ENXADA	Unid	10,00	RS 13.750000	137,50	VONDER
47	11160	CABO PARA MACHADO	Unid	5,00	RS 13.750000	68,75	VONDER
48	11161	CABO PARA PICARETA	Unid	10,00	RS 15.450000	154,50	VONDER
51	11164	CHAVE DE FENDA 14X4 1" LINHA	Unid	5,00	RS 4.750000	23,75	VONDER
52	11165	CHAVE PHILIPS 14X4 1" LINHA	Unid	5,00	RS 8.700000	43,50	VONDER
53	16401	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA CORTE SECO	UNID.	10,00	RS 24.750000	247,50	CORTAC
56	11169	ENXADA 2 LIBRAS COM CABO	Unid	10,00	RS 33.750000	337,50	PANDOLFO
57	11170	FOICE 1" LINHA	Unid	2,00	RS 18.650000	37,30	PANDOLFO
59	11173	LIMA PARA AFIAR ENXADA	Unid	50,00	RS 18.850000	942,50	K&F
60	11174	LUVA EM C/LONGA	Unid	20,00	RS 14.900000	298,00	VONDER
62	11177	MACHADO 1" LINHA	Unid	2,00	RS 68.800000	137,60	PANDOLFO
63	11178	MARRETA 1 KG.	Unid	5,00	RS 34.900000	174,50	MONFORT
64	11179	MARRETA 2KG.	Unid	5,00	RS 54.500000	272,50	STARRET
66	11181	PA 1" LINHA	Unid	10,00	RS 37.750000	377,50	PANDOLFO
68	11183	SERRINHA PARA FERRO 1" LINHA	Unid	50,00	RS 8.850000	442,50	PANDOLFO
69	11184	VANGA COM CABO 1" LINHA	Unid	2,00	RS 18.400000	36,80	PANDOLFO
71	11186	VEDA CALHA	Unid	10,00	RS 18.750000	187,50	ETANIZ
72	11187	VAZSSOURA REGULAR PARA JARDIM	Unid	20,00	RS 24.300000	486,00	VONDER
73	11188	VAZSSOURA PARA JARDIM PLÁSTICO.	Unid	20,00	RS 23.650000	473,00	VONDER
74	11189	VAZSSOURA TIPO GARI COM CABO COM CEPA DE MADEIRA 37,5x6,5X12 CM COM 5 FLEIRAS	Unid	20,00	RS 50,00	RS 19.650000	982,50

Valor do Contrato: 10.828,40 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

VALOR: R\$33.094,60 (TRINTA E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 26 de Agosto de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1336/2020, de 26/08/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 Divisão de Educação		
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	